



012  
HJ

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Prefeitura Municipal de Juquiá  
Secretaria Municipal de Saúde

### 1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a aquisição futura e eventual de medicamentos e materiais médico-hospitalares fracassados/desertos nos Pregões Municipal 35/2024 e 38/2024, em atendimento a demanda das Unidades de Saúde do Município, usuários e demais ações da Secretaria Municipal de Saúde;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023; O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável pelo mesmo período por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

Constitui o presente termo de referência a C.I. nº 235/2025/SMS.

### 2-FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Com base no ETP (Estudo Técnico Preliminar) justifica-se a contratação, para o suprimento necessário e contínuo de medicamentos e materiais médico-hospitalares, visando o atendimento a demanda das Unidades de Saúde do Município, usuários e outras ações da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, prorrogável pelo mesmo período.

2.2 - A manutenção de licitação vigente visa evitar custos com aquisições emergenciais e o desabastecimento de insumos essenciais para saúde por falta de estoque, o que penalizaria diretamente os usuários dos serviços da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, acarretando no possível aumento da morbimortalidade, internações e conseqüentemente os custos em saúde;

Handwritten signature and initials.

2.3 - A seleção dos itens a serem adquiridos, foi realizada com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), lista de padronização de materiais médico-hospitalares e demandas judiciais em curso.

### 3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A pretensa aquisição se deve pela necessidade em ofertar ininterruptamente medicamentos e insumos seguros e de qualidade, visando à proteção, promoção e recuperação da saúde da população.

3.2 A realização do certame ficará sob a responsabilidade do Setor de Licitação.

3.3 – Por se tratarem de itens, onde, noutro, já foi realizado processo licitatório para aquisição de objeto, a solução mais adequada para a contratação, seria o Registro de Preços através de pregão eletrônico, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21), considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada dos itens.

3.4 – O regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser executada melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário e a viabilidade no armazenamento.

### 4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Exigência de Catálogo ou Amostra:

4.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo de fábrica dos itens;

Caso os catálogos não sejam suficientes para análise conclusiva acerca da aderência do objeto ofertado em relação ao requisitado, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá solicitar a apresentação de amostra, que será analisada pelo corpo técnico da área demandante, sendo facultada a quaisquer interessados o acompanhamento da análise e de eventuais testes realizados;

4.1.2 É facultada prorrogação do prazo estabelecido para apresentação da amostra, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo;

4.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada;

4.1.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) As certificações/ registros solicitadas;
- b) Cumprimento da especificação do objeto;

4.1.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.6 O(s) exemplar(es) colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.1.7 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

4.1.8 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso na entrega;

4.2 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

4.3 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

4.4 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão exclusivamente por conta das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.5 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

4.6 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

4.7 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

4.8 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

4.8.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame;

4.8.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente;

4.9 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.10 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.11 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

4.12 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.13 - No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

4.14 - Como se trata da aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, será exigido o comprovante de registro na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

4.15 - Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.15.1 - Especificações técnicas;

4.15.2 - Prazo de entrega, observado o limite máximo indicado neste Termo de Referência;

4.15.3 - Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;



4.15.4 - Prazo de validade da proposta;

4.15.5 - Origem (nacional ou estrangeiro);

4.15.6 - Número de Registro ou declaração de isenção de Registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;

4.15.7 - Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

4.15.8 - Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

4.15.9 - No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.15.9.1 - Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

4.15.9.2 - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

4.15.9.3 - Certidão de Regularidade Técnica vigente expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou conselho de classe de sua jurisdição, indicando o registro/inscrição do responsável técnico;

4.15.9.4 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira;

## 5-MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

5.2 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Estabelecimento de Saúde Farmácia Central Municipal, situada à Avenida Brasil, nº 1.321 – Parque Nacional, no município de Juquiá/SP de acordo com a solicitação de fornecimento;

5.3 - No ato da entrega os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

5.3.1 - A data mínima de validade de 12 meses;

5.3.2 - Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada;

*M*  
*pl*

5.3.3 - Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011;

5.3.4 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc;

5.3.5 - Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13);

5.3.6 - Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”;

5.3.7 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

5.3.8 - Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006;

5.3.9 - No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

5.3.10 - As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

5.3.11 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

5.3.12 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

5.3.13 - No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa;

*[Handwritten signature]*

5.3.14 - No caso de produtos termolábeis, a embalagem, o transporte e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; Ressaltamos que no recebimento, serão realizada verificação de temperatura a fim de garantir a segurança do produto, caso esta não esteja dentro dos limites adequados, estes serão devolvidos;

5.4 - O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado, sendo estes, protegidos da poeira, variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014;

5.5 - Os medicamentos / produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado, durante o horário comercial (de 8hs. às 16hs), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado neste Termo de Referência;

5.6 - O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados neste Termo de Referência;

5.6.1 - Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso;

5.6.2 - O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza;

5.6.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital;

5.6.4 - O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos;

5.7 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

Tuf  
[Handwritten signature]

5.8 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

## 6-MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023;

6.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.3 - A Secretaria Municipal de Saúde indicará gestor e um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

6.4 - O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

### 6.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5.1 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme as determinações do Contrato;

6.5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.5.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital ou Contrato atestando na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) a sua efetiva entrega, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.5.4 - Prestar à Contratada, quando por essa solicitada, todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto;

6.5.5 - Comunicar à Contratada, por meio eletrônico ou postal, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas;

6.5.6 - Aplicar à Contratada as devidas penalidades quando em caso de descumprimento de suas obrigações, conforme o estabelecido no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

6.5.7 - Notificar à Contratada, por escrito, referente a qualquer sanção ou penalidade aplicada;

6.5.8 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5.9. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;


6.5.10 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da execução do objeto após o recebimento da nota fiscal/fatura, no prazo e forma previstos no Edital/Contrato;

## **6.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.6.1 - Promover integralmente a execução do objeto, nos termos da legislação vigente, do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e de sua proposta, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.6.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

2



6.6.3 - À Contratante fica reservado o direito de rejeitar o objeto se estiver em desacordo com as especificações solicitadas, devendo a Contratada substituir os produtos ou refazer os serviços executados, conforme as exigências do contrato, sob pena de sanção;

6.6.4 - Prestar esclarecimentos quando solicitado pela Contratante, a qualquer tempo, quanto à execução do objeto;

6.6.5 - Permitir ao Fiscal do Contrato, indicado pela Contratante, a fiscalização da sua execução;

6.6.6 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto, em especial as que exigirem providências corretivas;

6.6.7 - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

6.6.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

6.6.9 - A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que a Contratante requerer;

6.6.10 - Arcar com a responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos materiais ou morais que causar à Contratante ou a terceiros em virtude da ação ou omissão de seus funcionários, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, em razão da execução do objeto deste Contrato;

6.6.11 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.6.12 - Responsabilizar-se por qualquer acidente e suas conseqüências de que possam ser vítimas seus funcionários durante a execução do objeto;

2  
je

6.6.13 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à Contratante com relação aos mesmos.

6.6.14 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

6.6.15 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, bem como quaisquer compromissos assumidos com terceiros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

6.6.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.6.17 - A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras;

## 7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Pagamento se dará após empenho da despesa, mediante nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Juquiá, atestada pelo gestor/fiscal do contrato;

7.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

7.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação destas;

7.4 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da contratada, em banco indicado pela contratada;

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

## 8-FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 - A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, se dará através da modalidade Pregão de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento do menor preço por item, considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada dos itens.

### 9-ESTIMATIVA DE VALORES

9.1 - A estimativa de preços foi baseada em pesquisas realizadas junto ao Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) através da exportação dos dados públicos contidos no Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP. **(Anexo II)**

9.2 - Para os medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica ou ainda qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial, os mesmos deverão seguir a Tabela CMED para o PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, com aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preço).

9.3 - O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado, consta do Anexo III, utilizando-se como base os preços unitários, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	01	R\$ 1.216.798,830

### 10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025, conforme classificação indicada abaixo:

Ficha: 328 DR 01.300.0004

Ficha: 329 DR 02.300.0014; 300.0038; 300.0064 e 304.0000

Ficha: 330 DR 05.300.0004



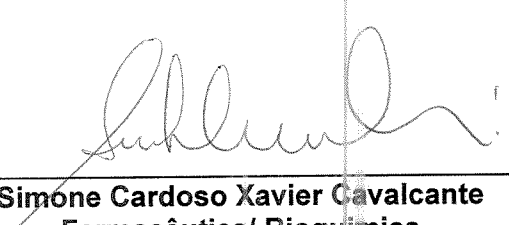


025  
WJ

## 11-ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA COM ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO;  
ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS - BANCO DE PREÇOS  
ANEXO III – PLANILHA COM ESTIMATIVA DE LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO;  
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO

## 12-RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

  
\_\_\_\_\_  
**Simone Cardoso Xavier Cavalcante**  
**Farmacêutica/ Bioquímica**  
**CRF/SP – 57.749**

Juquiá, 27 de Junho de 2025.

7  
JCS